

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 869/80

"Autoriza abertura de crédito especial".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$69.819.594,00 (Sessenta e nove milhões, oitocentos e dezenove mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), equivalente nesta data a 127.725, Unidade Padrão de Capital (UPC), para atender as despesas do Contrato de empréstimo feito entre esta Prefeitura e o Banco Nacional de Habitação, Banco Crédito Real e com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, CONAB), para execução de obras de infra-estrutura dos Bairros Cristina e São Benedito.

Art. 2º - O valor acima solicitado está demonstrado em Unidade Padrão de Capital (UPC), ficando igualmente autorizado o Executivo Municipal a reajustar o presente valor sempre que houver majoração da Unidade Padrão de Capital (UPC).

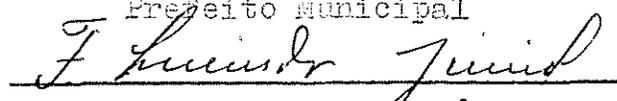
Art. 3º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas do Artigo 1º as transferências em forma de repasse oriundas do mencionado contrato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem a presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE JUNHO DE 1980.


Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal


Francisco Luciano Júnior
Chefe de Gabinete.